



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei Nº. 1463/2006

"Atualização dos vencimentos dos servidores municipais"

O povo de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 4% (quatro por cento) os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos e agentes políticos.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que ganham o equivalente ao salário mínimo, terá o reajuste conforme índice que reajusta o salário mínimo do Governo Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de maio de 2006.

Borda da Mata, 06 de junho de 2006.


Benedito Cobra Filho
Prefeito Municipal
Benedito Cobra Filho
- PREFEITO MUNICIPAL -
BORDA DA MATA - MG

Pça Antônio Megale, 86 – Borda da Mata/MG – Tel (35) 3445-1221
E-mail: bordadamata@uol.com.br